



12.6 Os licitantes assumem todos os custos de prepara o e apresenta o de suas propostas e a Administra o n o ser , em nenhum caso, respons vel por esses custos, independentemente da condu o ou do resultado do processo licitat rio.

12.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-  o dia do in cio e incluir-se-  o do vencimento. S  se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administra o.

12.8 O desatendimento de exig ncias formais n o essenciais n o importar  o afastamento do licitante, desde que seja poss vel o aproveitamento do ato, observados os princ pios da isonomia e do interesse p blico.

12.9 O Manual de opera es da Plataforma BBMNET Licita es encontra-se dispon vel aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.10 D vidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licita es podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licita es, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat dispon veis no Portal www.novobbmnet.com.br.

12.11 Em caso de diverg ncia entre disposi es deste Edital e de seus anexos ou demais pe as que comp em o processo, prevalecer  as deste Edital.

12.12 O Edital e seus anexos est o dispon veis, na  ntegra, no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP), no Portal da Transpar ncia da Prefeitura Municipal de Baturit , endere o eletr nico <https://www.baturite.ce.gov.br/licitacao.php> e no Portal de Licita es dos Munic pios do TCE-CE, endere o eletr nico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

12.13 Quaisquer informa es poder o ser obtidas diretamente no Setor de Licita o da Prefeitura de Baturit , situada na Travessa C cero Segundo da Costa, S/N, Centro, Baturit /CE, ou pelo e-mail licitabaturite2023@gmail.com

12.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.14.1 ANEXO I – Termo de Refer ncia;

12.14.2 ANEXO II – Modelos de Declara es;

a) Declara o do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7  da Constitui o Federal;

b) Declara o de que suas propostas econ micas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constitui o Federal;

12.14.3 ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Pre os;

12.14.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato;

Baturit  - CE, 30 de abril de 2026.

Cicero Ant nio Sousa Bezerra
RDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
EDUCA O DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURIT /CE



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Objeto: Serviço de Assessoria de Engenharia de Interesse da Secretaria da Educação do Município de Baturité/CE

Secretaria interessada: Secretaria da Educação

Secretário: Lindomar da Silva Soares

CNPJ: 30.031.469/0001-59

Telefone(s): (85) 98677-2182 / (85) 99651-6124

E-mail: educacao@baturite.ce.gov.br

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Prazo de vigência da ata: 12 (doze) meses

Forma de execução: conforme demanda da Administração

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Identificação do objeto

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de engenharia, de interesse da Secretaria da Educação do Município de Baturité/CE, compreendendo a execução, sob demanda, de atividades técnicas voltadas ao planejamento, elaboração, compatibilização, análise, acompanhamento, fiscalização e apoio especializado em matérias relacionadas à engenharia civil, à agronomia e a disciplinas correlatas.

1.2 Descrição do objeto

A contratação abrangerá, conforme demanda da Administração, os seguintes serviços:

- a) projeto de engenharia.
- b) projeto de engenharia – reforma.
- c) cálculo estrutural.
- d) instalações de combate a incêndio.
- e) topografia.
- f) estudo geotécnico.
- g) avaliação de imóveis urbanos.
- h) avaliação de imóveis rurais.
- i) avaliação fitossanitária.
- j) assistência técnica em processos judiciais e extrajudiciais – área de engenharia/agronomia.
- k) elaboração de parecer técnico – área de engenharia/agronomia.
- l) elaboração de estudo técnico preliminar, orçamento, cronograma, memorial de cálculo, BDI, memorial descritivo, composição e especificações técnicas.
- m) fiscalização de obra.



1.3 Quadro-resumo da contratação

A contratação será processada em lote único, em razão da complementaridade técnica entre os serviços, da necessidade de uniformidade metodológica dos produtos e da conveniência administrativa na gestão, fiscalização, medição e pagamento.

1.4 Natureza do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço técnico especializado de engenharia, de natureza predominantemente intelectual, com execução parcelada, por demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5 Sistema de Registro de Preços

A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de solução adequada à natureza das necessidades da Secretaria da Educação.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se, no caso concreto, porque os serviços técnicos especializados objeto da contratação apresentam recorrência administrativa, sendo demandados ao longo do exercício para atendimento de necessidades relacionadas a planejamento, projetos, avaliações, pareceres, fiscalização, instrução de licitações e apoio técnico especializado da Secretaria da Educação.

Além disso, a contratação por registro de preços mostra-se adequada em razão da imprevisibilidade do momento exato de acionamento de cada item, uma vez que as demandas surgem conforme a necessidade administrativa, a disponibilidade de recursos, o andamento de processos internos, a necessidade de resposta técnica a processos administrativos, judiciais e extrajudiciais e a abertura de procedimentos relacionados à infraestrutura da rede municipal de ensino.

Também se justifica a adoção do SRP em razão da execução fracionada e parcelada do objeto, uma vez que os quantitativos previstos na planilha de referência são estimativos, não havendo obrigatoriedade de contratação integral ou simultânea de todos os itens. A Administração poderá demandar os serviços isoladamente ou em conjunto, em diferentes momentos, conforme a necessidade concreta.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços confere maior eficiência administrativa, racionalização procedimental, flexibilidade gerencial e celeridade no atendimento das demandas da Secretaria da Educação.

1.6 Prazo de vigência

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, nos termos da legislação aplicável.

1.7 Prazo contratual



Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata poderão observar vigência compatível com a necessidade da Administração e com os créditos orçamentários correspondentes, respeitada a legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação decorre da necessidade de suporte técnico especializado à Secretaria da Educação do Município de Baturité/CE para atender às demandas relacionadas à infraestrutura física da rede municipal de ensino e a outras matérias técnicas afetas à engenharia e à agronomia.

A rotina administrativa da pasta exige a elaboração de projetos de engenharia para novas intervenções e reformas, estudos topográficos e geotécnicos, cálculos estruturais, projetos de combate a incêndio, avaliações imobiliárias urbanas e rurais, avaliações fitossanitárias, pareceres técnicos, fiscalização de obras e elaboração de documentos técnicos indispensáveis à instrução de procedimentos licitatórios e administrativos.

Além disso, a Secretaria também necessita de apoio técnico para subsidiar processos judiciais e extrajudiciais, bem como para produção de peças técnicas relacionadas ao planejamento, orçamento, cronograma, memorial de cálculo, BDI, memorial descritivo, composições e especificações técnicas.

A contratação mostra-se necessária diante da insuficiência de estrutura técnica própria, em quantitativo e especialização, para absorver integralmente as demandas previstas, razão pela qual a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, apta a atender, de forma parcelada e sob demanda, as necessidades da Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste no registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação dos serviços técnicos descritos neste Termo de Referência, com execução parcelada e sob demanda.

A solução contempla, de forma integrada: apoio ao planejamento técnico da infraestrutura da rede municipal de ensino; elaboração de projetos e peças técnicas para novas intervenções e reformas; realização de estudos e levantamentos necessários à adequada definição técnica dos objetos; elaboração de avaliações, laudos e pareceres técnicos; suporte técnico à fiscalização de obras e serviços de engenharia; e apoio à instrução de procedimentos administrativos, licitatórios, judiciais e extrajudiciais.

A solução foi concebida para possibilitar à Administração o acionamento dos serviços de acordo com sua necessidade concreta, evitando contratações fragmentadas, reduzindo o tempo de resposta para atendimento das demandas técnicas e promovendo padronização metodológica dos produtos entregues.



Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação deverá assegurar não apenas a entrega formal dos produtos técnicos, mas também sua qualidade, coerência interna, compatibilidade normativa, aplicabilidade prática e utilidade para os fins administrativos a que se destinam.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos gerais

- a) possuir registro regular no CREA ou conselho profissional competente, conforme a natureza do serviço.
- b) dispor de responsável técnico legalmente habilitado.
- c) manter equipe técnica compatível com o objeto.
- d) observar as normas da ABNT, normas do CONFEA/CREA, legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, de segurança do trabalho e demais normas aplicáveis.
- e) garantir qualidade, consistência, rastreabilidade e compatibilidade dos produtos técnicos entregues.
- f) emitir ART, RRT ou documento equivalente de responsabilidade técnica, quando exigível.

4.2 Sustentabilidade

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, racionalização de recursos, compatibilização de soluções técnicas com menor impacto ambiental e atendimento à legislação vigente.

4.3 Subcontratação

A subcontratação parcial somente será admitida para parcelas acessórias do objeto, mediante autorização prévia da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual.

4.4 Vistoria

A Administração poderá exigir vistoria técnica prévia para demandas específicas, quando a natureza do serviço exigir conhecimento direto das condições locais para a adequada elaboração do produto técnico.

4.5 Padrão de qualidade

Os produtos técnicos deverão ser entregues com clareza, consistência metodológica, conformidade normativa e suficiência técnica, podendo a Administração rejeitar, total ou parcialmente, documentos, estudos ou peças técnicas que não atendam às exigências do Termo de Referência, do edital, da ordem de serviço ou das normas aplicáveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de execução

A execução dos serviços ocorrerá conforme demanda da Secretaria da Educação, mediante emissão de ordem de serviço, solicitação formal ou instrumento equivalente,



contendo, sempre que possível: descrição da demanda; local de execução; prazo para entrega; documentos e elementos de referência; e produto técnico esperado.

5.2 Forma de execução

Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, podendo envolver atividades de gabinete e de campo, inclusive visitas técnicas, levantamentos, inspeções, medições, análises documentais, elaboração de projetos, pareceres, laudos, planilhas, memoriais, relatórios e fiscalização de obras.

5.3 Produtos técnicos

Os produtos poderão compreender, conforme a natureza da demanda, peças gráficas e projetos, levantamentos topográficos, relatórios e estudos geotécnicos, laudos e pareceres de avaliação, pareceres técnicos especializados, documentos para instrução de contratações, relatórios de fiscalização e manifestações técnicas em processos administrativos, judiciais e extrajudiciais.

5.4 Prazos de atendimento

Os prazos específicos para execução de cada demanda serão definidos pela Administração quando da emissão da respectiva ordem de serviço, observando a complexidade, urgência e extensão dos trabalhos.

5.5 Local de execução

Os serviços poderão ser desenvolvidos no âmbito do Município de Baturité/CE, em especial nas unidades escolares, imóveis, áreas institucionais e demais locais vinculados à Secretaria da Educação, bem como em ambiente de escritório para elaboração dos produtos técnicos.

5.6 Obrigações operacionais mínimas da contratada

A contratada deverá analisar cada demanda recebida, executar os levantamentos e diligências necessários, compatibilizar as peças técnicas correlatas, apresentar os produtos em meio físico ou digital, quando exigido, promover ajustes e correções solicitados pela Administração e manter organização documental e rastreabilidade dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão e fiscalização

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Competências da fiscalização

Compete à fiscalização, entre outras atribuições, acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade dos produtos com a demanda solicitada, registrar inconformidades, solicitar ajustes e correções e atestar a execução para fins de medição e pagamento.



GOVERNO MUNICIPAL
BATURITÉ
O AMANHÃ SE FAZ AGORA



6.3 Obrigações da contratada

A contratada deverá executar os serviços com rigor técnico, disponibilizar equipe compatível com as demandas emitidas, cumprir os prazos definidos, corrigir sem ônus adicional os serviços rejeitados ou entregues em desconformidade e manter regularidade técnica e documental durante toda a execução contratual.

6.4 Instrumentos de controle

A Administração poderá utilizar, para fins de controle e acompanhamento, ordens de serviço, relatórios de acompanhamento, pareceres de aceite técnico, registros de não conformidade, planilhas de medição, relatórios fotográficos e demais evidências documentais.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

O critério de julgamento da proposta será o de menor preço por lote, considerando a estruturação do objeto em lote único, uma vez que os serviços integrantes da contratação apresentam complementaridade técnica, afinidade metodológica e interdependência operacional.

A reunião dos serviços em lote único decorre, entre outros fatores, da necessidade de uniformidade técnica e metodológica na elaboração dos produtos, da conveniência de centralização da responsabilidade técnica por projetos, levantamentos, avaliações, pareceres e fiscalização, da necessidade de compatibilização entre os diversos documentos técnicos produzidos no âmbito da contratação, da racionalização administrativa no acompanhamento, medição, fiscalização e pagamento e da redução do risco de incongruência entre produtos técnicos elaborados por prestadores distintos.

A licitação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, julgamento objetivo, planejamento e eficiência.

7.2 Regime de execução

O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que os serviços serão demandados pela Administração de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados na planilha de referência.

7.3 Estruturação da contratação por lote único

O objeto será contratado em lote único, englobando todos os serviços técnicos especializados de engenharia e agronomia descritos neste Termo de Referência. A opção pelo lote único mostra-se tecnicamente adequada em razão da necessidade de



integração entre as diversas parcelas do objeto, especialmente entre projetos, cálculos estruturais, estudos geotécnicos, levantamentos topográficos, avaliações, pareceres, assistência técnica e fiscalização.

7.4 Critérios de aceitabilidade de preços

O critério de aceitabilidade de preços observará os valores unitários e o valor global estimado constantes da planilha orçamentária de referência.

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao orçamento estimado, quando assim dispuser o edital; apresentarem preços unitários manifestamente incompatíveis com o mercado; apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou inexequíveis; deixarem de observar as especificações e exigências do edital e deste Termo de Referência; ou apresentarem inconsistências materiais que comprometam a compreensão, validade ou execução da proposta.

7.5 Comprovação de exequibilidade das propostas

As propostas classificadas deverão ser analisadas quanto à exequibilidade.

No caso de obras e serviços de engenharia, presumem-se inexequíveis, de forma relativa, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. Esse parâmetro não afasta, por si só, a necessidade de análise do caso concreto e de eventual diligência para verificação da viabilidade da proposta.

Para fins deste Termo de Referência, ficam estabelecidas as seguintes faixas objetivas de análise: propostas com deságio de até 15% em relação ao orçamento estimado poderão ser analisadas normalmente, sem exigência de garantia adicional, ressalvada a verificação de exequibilidade; propostas com deságio superior a 15%, isto é, com valor inferior a 85% do orçamento estimado, somente poderão ser aceitas mediante apresentação de garantia adicional, na forma da legislação e do edital; e propostas com valor inferior a 75% do orçamento estimado estarão sujeitas à presunção relativa de inexequibilidade, devendo a licitante demonstrar, se instada, a viabilidade econômico-financeira da proposta.

Sempre que houver indícios de inexequibilidade, a Administração poderá exigir da licitante, no prazo fixado no edital, documentação complementar apta a comprovar a viabilidade da proposta.

7.6 Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, destinado ao registro formal dos preços relativos à futura e eventual prestação dos serviços descritos neste Termo de Referência. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar os quantitativos integrais estimados, constituindo-se em



instrumento de reserva de preços e condições para futuras contratações, conforme a necessidade administrativa e a disponibilidade orçamentária.

7.7 Formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de execução ou outro instrumento hábil admitido pela legislação.

7.8 Ordem de classificação e convocação do fornecedor registrado

A contratação observará a ordem de classificação do certame e as condições registradas na Ata de Registro de Preços.

7.9 Condições de execução das futuras contratações

Cada demanda deverá ser executada dentro das condições técnicas, prazos e exigências estabelecidas pela Administração.

7.10 Garantia de proposta e garantia adicional da proposta

Será exigida dos licitantes, juntamente com a apresentação da proposta inicial, a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, em percentual a ser definido no edital, limitado a até 1% do valor estimado da contratação. A lei também prevê que sua devolução ocorra em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato ou a declaração de fracasso da licitação.

A garantia de proposta poderá ser prestada, à escolha do licitante, sob a forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, bem como a não apresentação dos documentos necessários à contratação, poderá ensejar a execução integral da garantia de proposta.

Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, em valor correspondente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta final apresentada.

A garantia adicional deverá ser apresentada juntamente com a proposta readequada, sempre que, após a fase de lances, negociação ou readequação, o valor final ofertado resultar em preço inferior a 85% do orçamento estimado pela Administração.

A ausência de apresentação da garantia adicional no momento da entrega da proposta readequada implicará a não aceitação da proposta final.

A proposta readequada, quando situada nessa faixa de deságio, deverá vir acompanhada, cumulativamente, da própria proposta final readequada, da planilha analítica de custos e formação de preços, quando exigida, das memórias de cálculo e



justificativas de exequibilidade, quando solicitadas pela Administração, e da comprovação formal da constituição da garantia adicional, no valor correspondente à diferença entre o orçamento estimado e a proposta final.

7.11 Disposições complementares sobre a seleção do fornecedor

A Administração poderá, durante a fase de julgamento, promover diligências para esclarecimento da proposta, saneamento de falhas formais, conferência de informações e confirmação de dados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, salvo nas hipóteses admitidas pela legislação.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação jurídica

A licitante deverá apresentar documentação hábil a comprovar sua existência jurídica regular, sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, bem como a legitimidade da representação de quem subscreve a proposta e praticará os atos inerentes ao certame e à futura contratação.

Deverão ser apresentados, conforme a natureza jurídica da licitante e na forma do edital, os documentos pertinentes, incluindo, quando cabível, documento oficial de identificação do responsável legal pela empresa ou do signatário da proposta, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou consolidação, inscrição no Registro Público competente, quando cabível, documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível, e procuração, quando houver representação por mandatário.

Os documentos deverão demonstrar compatibilidade entre o objeto social da licitante e o objeto da futura contratação.

8.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação, conforme o caso, de prova de inscrição no CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando pertinente; regularidade perante a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal; regularidade perante o FGTS; e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeito de negativas, desde que válidas.

8.3 Qualificação econômico-financeira

A licitante deverá comprovar qualificação econômico-financeira suficiente para demonstrar sua aptidão para assumir e executar as obrigações decorrentes da futura contratação.



Poderão ser exigidos, na forma do edital, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis exigíveis, índices contábeis, quando previstos, e capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, quando legalmente justificável.

8.4 Qualificação técnica

8.4.1 - Prova de Registro da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, em plena validade, da localidade da sede da PROPONENTE.

8.4.2- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL E/OU AGRONOMO), reconhecido pelo CREA, detentor de atestado devidamente registrado no conselho profissional, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, conforme especificado abaixo:

- a) Projeto e orçamento de reforma de edificações.
- b) Projeto e orçamento de edificações.
- c) Avaliação de imóveis Urbanos – Apresentar Laudo na modalidade completa conforme NBR14.653-2.
- d) Avaliação de imóveis Rurais – Apresentar Laudo na modalidade completa conforme NBR14.653-3.

8.4.3- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional de nível superior, devidamente registrado no SIPER – Sistema de Peritos do tribunal de justiça do Ceara, nas áreas de atuação da Engenharia civil e agronomia, que possuam experiência como assistente técnico ou perito judicial, comprovado através do extrato de nomeações.

8.4.4- Comprovação da PROPONENTE possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para abertura do certame, profissional de nível superior (ENGENHEIRO CIVIL), detentor de atestado, que comprove a execução de preenchimento dos dados relacionados aos seguintes sistemas:

- a) SIMEC - SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE.

8.4.5– Indicação do pessoal do quadro técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, em conformidade com o disposto no inciso III do art. 67, da Lei Nº 14.133/2021, apresentando, no mínimo, o seguinte:



Quantidade	Título
01	Engenheiro Civil
01	Engenheiro Agrônomo

8.4.5.1 - O vínculo dos responsáveis técnicos - ENGENHEIRO CIVIL E AGRONOMO, com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

- SE SÓCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado.

8.5 Observações complementares sobre a habilitação

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma, prazo e condições definidas no edital, admitindo-se, quando legalmente cabível, a apresentação por meio eletrônico, consulta a bases oficiais ou substituição por registro cadastral.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1 Medição

A medição será realizada por demanda, de acordo com os serviços efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, observadas as unidades de medida previstas na planilha de referência.

9.2 Recebimento

Os produtos serão recebidos após análise técnica da fiscalização, que verificará compatibilidade com a demanda solicitada, conformidade técnica e normativa, completude documental, consistência entre peças correlatas e responsabilidade técnica formal, quando exigível.

9.3 Pagamento

O pagamento será efetuado após a medição e o atesto dos serviços executados, conforme critérios definidos no edital e no contrato, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente.

10. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria da Educação do Município de Baturité/CE, a serem indicadas no processo administrativo correspondente, por ocasião da formalização das contratações derivadas da Ata de Registro de Preços.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Projeto de Engenharia	M ²	8.500	R\$ 29,70	R\$ 252.450,00
2	Projeto de Engenharia - Reforma	M ²	8.500	R\$ 22,50	R\$ 191.250,00
3	Cálculo Estrutural	M ²	1.200	R\$ 22,50	R\$ 27.000,00
4	Instalações de Combate a Incêndio	M ²	750	R\$ 24,60	R\$ 18.450,00
5	Topografia	M ²	15.000	R\$ 2,48	R\$ 37.200,00
6	Estudo Geotécnico	UND	30	R\$ 2.140,00	R\$ 64.200,00
7	Avaliação de Imóveis Urbanos	UND	40	R\$ 547,67	R\$ 21.906,67
8	Avaliação de Imóveis Rurais	UND	40	R\$ 547,67	R\$ 21.906,67
9	Avaliação Fitossanitária	UND	10	R\$ 547,67	R\$ 5.476,67
10	Assistência Técnica em Processos Judiciais e Extrajudiciais - Área de Engenharia / Agronomia	UND	40	R\$ 645,67	R\$ 25.826,67
11	Elaboração de Parecer Técnico - Área de Engenharia / Agronomia	UND	40	R\$ 177,67	R\$ 7.106,67
12	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculo, BDI, Memorial Descritivo, Composição e Especificações Técnicas	UND	40	R\$ 744,67	R\$ 29.786,67
13	Fiscalização de Obra	UND	40	R\$ 644,33	R\$ 25.773,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 728.333,33

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 728.333,33

Baturité/CE, 10 de abril de 2026.

Cicero Antônio Sousa Bezerra
RDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ/CE



ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que não realiza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social e ou Nome) _____, CNPJ e ou CPF nº _____
sediada (endereço completo) _____.

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, em _____ de _____ de _____.

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____
Preg o Eletr nico n° _____
Processo n° _____

Aos __ dias do m s de _____ de 20__, a Prefeitura Municipal de Baturit , Estado do Cear , inscrita no CNPJ sob o n.º....., atrav s da Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador de Despesas, da Secretaria de _____ ( rg o Gerenciador), Sr.(a) _____, considerando o julgamento da licita o na modalidade de Preg o, na forma Eletr nica, Processo Administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os pre os da empresa indicada e qualificada nesta Ata de Registro de Pre os, de acordo com a classifica o por ela alcan ada e na quantidade cotada, atendendo as condi oes previstas no edital de licita o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e no Decreto Municipal n.º 057/2023, de 20/12/23 e em conformidade com as disposi oes a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE ENGENHARIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Refer ncia, anexo ao Edital do Preg o Eletr nico n.º _____, que   parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos pre os tenham sido registrados, independentemente de transcri o.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O pre o registrado, as especifica oes do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condi oes ofertadas na proposta s o as que seguem:

Fornecedor (raz�o social, CNPJ/MF, endere�o, contatos, representante)						
Item	Especifica�o	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
1						

3.  RG O(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O  rg o gerenciador ser  a SECRETARIA DE EDUCACAO do Munic pio de Baturit /Ce.



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão;*

4.1.2. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias, nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada



dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

5.9. A ata de registro de pre os poder  ser assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado n o assinar a ata de registro de pre os no prazo e nas condi es estabelecidos no edital ou no aviso de contrata o, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de refer ncia n o encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado   Administra o convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classifica o, para faz -lo em igual prazo e nas condi es propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hip tese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contrata o nos termos do item anterior, a Administra o, observados o valor estimado e sua eventual atualiza o nos termos do edital, poder :

5.11.1. Convocar para negocia o os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos pre os foram registrados sem redu o, observada a ordem de classifica o, com vistas   obten o de pre o melhor, mesmo que acima do pre o do adjudicat rio; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi es ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificat ria, quando frustrada a negocia o de melhor condi o.

5.12. A exist ncia de pre os registrados implicar  compromisso de fornecimento nas condi es estabelecidas, mas n o obrigar  a Administra o a contratar, facultada a realiza o de licita o espec fica para a aquisi o pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERA O OU ATUALIZA O DOS PRE OS REGISTRADOS

6.1. Os pre os registrados poder o ser alterados ou atualizados em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos servi os registrados, nas seguintes situa es:

6.1.1. Em caso de for a maior, caso fortuito ou fato do pr ncipe ou em decorr ncia de fatos imprevis veis ou previs veis de conseq ncias incalcul veis, que inviabilizem a execu o da ata tal como pactuada, nos termos da al nea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n  14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de cria o, altera o ou extin o de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveni ncia de disposi es legais, com comprovada repercuss o sobre os pre os registrados;



6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade



gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela